



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00144

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012

Autor
Deputado Márcio França

Partido
PSB

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Parágrafo 2º do Artigo 9º da Medida Provisória 595/2012, de 06 de dezembro de 2012.

~~§ 2º Ato do Poder Executivo definirá os procedimentos, prazos e critérios para o processo seletivo público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.~~

JUSTIFICATIVA

Como propomos a inclusão de dispositivo prevendo a licitação pública, o inciso em referência prevendo o processo seletivo público torna-se dispensável, razão desta proposta.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio ao Congresso Nacional
Recebido em 12/12/2012 às 13h39
Valéria / Max. 48957